

Lei nº 623

"Aprova os valores de metro Quadrado de Terreno e de construção do Município de Heli-fim Moreira, e dá outras providências"

O Chefeito Municipal de Heli-fim Moreira, MG, fazo saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Para o lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano, referente ao Exercício de 1990, os valores do metro Quadrado de Terreno e de construção, passam a ser os seguintes:

a) Valores do Metro Quadrado de Terreno:

Zona Fiscal I - R\$ 3,15

Zona Fiscal II - R\$ 2,62

Zona Fiscal III - R\$ 2,03

b) Valores do Metro Quadrado de Construção:
R\$ 52,40

Art. 2º - O Executivo Municipal fica autorizado a atualizar anualmente, por decreto, os valores estabelecidos nesta lei, mediante a aplicação de coeficiente representativo da variação do IPC - índice de Preços ao Consumidor, ocorrido no ano anterior ao ano base da cobrança.

Art. 3º - Na hipótese da extinção do IPC, o Setor Fazendário Municipal poderá utilizar a variação do maior índice Oficial Federal, em vigor.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal
Welfim Moreira, 18 de dezembro de 1989

~~Assinatura~~
as) Sebastião Alves de Faria
Chefe do Município

~~Assinatura~~
as) Evairito Gomes
Secretário